



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 77/2011**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **0010805/2011**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO RECURSO DAS VERBAS 624.002-2, 43.725-5, 624.003-0, 624.000-6, 624.004-9 E 15%.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2011**

Processo n.º: **0010805/2011**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO RECURSO DAS VERBAS 624.002-2, 43.725-5, 624.003-0, 624.000-6, 624.004-9 E 15%.**

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	3
3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 – ENTREGA DOS ENVELOPES	4
5 – CREDENCIAMENTO	5
6 – PROPOSTAS COMERCIAIS	6
7 – HABILITAÇÃO	7
8 – SESSÃO DO PREGÃO	10
9 – RECURSOS	13
10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
11– DO CONTRATO	13
12 – PAGAMENTO	15
13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	19
ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO	22
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	23
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	24



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 77/2011

PROCESSO Nº: 0010805/2011

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 008/2011, juntamente com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814, de 29 de maio de 1998, publicada no DOU 01.06.1998 e republicada no DOU de 18.11.1998, com a Portaria nº 802 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de 08 de outubro de 1998, publicada no DOU 07/04/1999 e demais legislações correlatas, notadamente Lei nº 6.360/76, Decretos 74.170/74 e 3.181/99, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO RECURSO DAS VERBAS 624.002-2, 43.725-5, 624.003-0, 624.000-6, 624.004-9 E 15%**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 77/2011, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **19 de julho de 2011, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO RECURSO DAS VERBAS 624.002-2, 43.725-5, 624.003-0, 624.000-6, 624.004-9 E 15%**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;



III- empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV- Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

V - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.

DATA: 19 de julho de 2011.

HORÁRIO: 08:30 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2011 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2011
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....



4.2 – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 077/2011.
Data e local
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar documentação que comprove tal condição.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5,3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e de "PROPOSTA".

5.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

5.6.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7. O uso de telefone celular durante a sessão de lances, para consulta de preços de produtos, só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Preço unitário e total por item, **expresso em reais e em até 03 (três) casas decimais após a vírgula;**

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação**, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim, sempre na zona urbana do Município de Araguaia ou em seus distritos;



6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.6 - Especificar de forma clara o material oferecido, com indicação expressa de marca e obedecidas as especificações contidas neste Edital, especialmente conforme as características constantes do Anexo I do presente Edital;

6.1.7 – Consignar prazo de validade dos materiais de consumo, **de no mínimo de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de entrega da mercadoria à Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.8 – Consignar que, em caso de contratação, a CONTRATADA se obriga a fazer constar na nota fiscal de fornecimento do produto, o nome genérico do medicamento, o número do lote e a respectiva data de validade.

6.1.9 – Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço por item do objeto desta licitação.

6.3 – Quando for o caso, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado(a)”, a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

6.4 – Apresentação dos **registros dos produtos junto à ANVISA ou cópia da publicação no DOU e Certificado de Boas Práticas de Fabricação**, em nome das fabricantes, **para todos os itens cotados. No caso de dispensa de registro, deverá ser apresentada a respectiva resolução.**

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.



7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.2.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.5.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
<hr style="width: 50%; margin: auto;"/> Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 - Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 – A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.4 – A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 22, do título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.6 – Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará



novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item ofertado** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado no item.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam



iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;
- f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.



8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.



11 – DO CONTRATO

11.1 - Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo IV, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 - O Contrato terá sua vigência até **31/12/2011**, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

11.3 - Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.

11.4 - O Proponente vencedor deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso de ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

11.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.



12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.11.00.10.122.0032.00.2015.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.01.22.00.10.301.0093.00.2098.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.01.22.00.10.302.0093.00.1034.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.01.22.00.10.302.0094.00.2082.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.01.22.00.10.305.0095.00.2086.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

13.1.1 – advertência, que será realizada por escrito;

13.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

13.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 13.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 13.1.

13.2.1 - A multa a que alude o subitem 13.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

13.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.



13.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

13.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

13.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

14.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Banco do Brasil S/A** - Agência: 090-6 - Conta Corrente: 73.125-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

14.9 - Este Edital possui 04 (quatro) Anexos, a saber
Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP; e
Anexo IV – Minuta do Contrato.

14.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

14.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3280.

14.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.

14.13 - O valor global estimado para a presente compra é de **2.787.905,25 (dois milhões e setecentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, tendo os recursos **DAS VERBAS 624.002-2, 43.725-5, 624.003-0, 624.000-6, 624.004-9 E 15%** como as fontes pagadoras que custearão a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 27 de junho de 2011.

Levi de Almeida Siqueira
Secretário Municipal de Administração

Fernando de Almeida Santos
Pregoeiro



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2011** Processo n.º: **77/2011**

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PRESENCIAL PREGÃO N.º 77/2011 PROCESSO N.º: 0010805/2011	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	Marca	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20000	Unid	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO			
02	1000	Unid	ACICLOVIR CREME			
03	50	Unid	ACIDO TRICLOROACÉTICO 80% FRASCO 200 ML			
04	300	Unid	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML			
05	560	Unid	ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML			
06	300	Unid	ADRENALINA SOL 1MG/ML AMP 1ML			
07	560	Unid	ADRENALINA SOL 1MG/ML AMP 1ML			
08	1000	Unid	AGUA DESTILADA SOL 5L GALÃO			
09	20000	Unid	AGUA DESTILADA SOL AMP 10ML CAIXA COM 200			
10	20000	Unid	AGUA DESTILADA SOL AMP 10ML CAIXA COM 200			
11	32000	Unid	AGUA DESTILADA SOL AMP 10ML CAIXA COM 200			
12	10000	Unid	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			
13	8000	Unid	ALENDRONATO SÓDICO CP 70MG			
14	7000	Unid	ALUMINIO HIDROXIDO + MAGNESIO SUSP 35,6 + 37 MG/ML FR 150 ML			
15	500	Unid	ALUMINIO HIDROXIDO + MAGNESIO SUSP 35,6 + 37 MG/ML FR 150 ML			
16	400	Unid	ALUMINIO HIDROXIDO + MAGNESIO SUSP 35,6 + 37 MG/ML FR 150 ML			
17	10000	Unid	AMBROXOL 15 MG/5ML XPE 120 ML			



			SUSPENSÃO			
18	10000	Unid	AMBROXOL 30 MG/5ML XPE 120 ML SUSPENSÃO			
19	100000	Unid	AMINOFILINA CP 100MG			
20	100000	Unid	AMIODARONA CP 200MG			
21	500	Unid	AMIODARONA SOLUÇÃO 150 MG AMP 3 ML			
22	1200	Unid	AMIODARONA SOLUÇÃO 150 MG AMP 3 ML			
23	3000	Unid	AMOXICILINA SUSP 250MG/ML FR 60ML			
24	30000	Unid	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG CP			
25	60000	Unid	ATENOLOL CP 50MG			
26	2000	Unid	ATROPINA SOL 0,025% AMP 1 ML			
27	3200	Unid	ATROPINA SOL 0,025% AMP 1 ML			
28	1000	Unid	BENZALC/SÓDIO, CLOR SOL 0,1/9,0MG/ML FRCG 30 ML			
29	200	Unid	BENZILPENICILINA F/A 600000UI			
30	200	Unid	BENZILPENICILINA F/A 600000UI			
31	1280	Unid	BENZILPENICILINA F/A 600000UI			
32	300000	Unid	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO			
33	350000	Unid	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO			
34	50	Unid	BUPIVACAINA 0,5% S/ ADRENALINA 20ML			
35	160	Unid	BUPIVACAINA 0,5% S/ ADRENALINA 20ML			
36	200	Unid	CABERGOLINA CP 0,5 MG			
37	1000	Unid	CARBAMAZEPINA SUSP 20 MG/ML FR 100 ML			
38	80000	Unid	CARBIDOPA/LEVODOPA CP 25/250MG			
39	30000	Unid	CARBONATO DE CALCIO CP 500 MG			
40	60000	Unid	CARVEDILOL CP 3,125 MG			
41	200	Unid	CEFALOTINA F/A 1G 10ML			
42	800	Unid	CEFALOTINA F/A 1G 10ML			
43	1600	Unid	CEFALOTINA F/A 1G 10ML			
44	1000	Unid	CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE			
45	300	Unid	CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE			
46	560	Unid	CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE			
47	1000	Unid	CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MG + DILUENTE			
48	120000	Unid	CETOCONAZOL CP 200MG CAIXA COM 450			



49	1500	Unid	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G			
50	500	Unid	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G			
51	300000	Unid	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200 MG			
52	400000	Unid	CINARIZINA COMPRIMIDO 75 MG			
53	800	Unid	CIPROFLOXACINO/DEXAMETASONA 3,5/1MG/ML COLIRIO FRCG 5ML			
54	2000	Unid	CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA			
55	20000	Unid	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO CPR 25 MG			
56	3000	Unid	CLONAZEPAM SOLUÇÃO 2,5 MG/ML FRCG 20ML			
57	250	Unid	CLORPROMAZINA SOL 25MG AMP 5 ML			
58	600	Unid	CLOTRIMAZOL CRV 60 G			
59	1000	Unid	COLAGENASE/CLORANFENICOL POM 0,6UI/ 10MG/G BNG 30G			
60	800	Unid	COLAGENASE/CLORANFENICOL POM 0,6UI/ 10MG/G BNG 30G			
61	160	Unid	COLAGENASE/CLORANFENICOL POM 0,6UI/ 10MG/G BNG 30G			
62	1000	Unid	COMPLEXO B - SOL AMP 2 ML			
63	3000	Unid	COMPLEXO B - SOL AMP 2 ML			
64	4800	Unid	COMPLEXO B - SOL AMP 2 ML			
65	300000	Unid	COMPLEXO B - TIAM/PIRID/NICOT/ PANT. CALC. DRAGEA			
66	400	Unid	DESLANOSIDEO SOL 0,2 MG/ML AMP 2ML			
67	5000	Unid	DEXAMETASONA SOL 4MG/ML AMP 2,5 ML			
68	3000	Unid	DEXAMETASONA SOL 4MG/ML AMP 2,5 ML			
69	5600	Unid	DEXAMETASONA SOL 4MG/ML AMP 2,5 ML			
70	2000	Unid	DIAZEPAM SOL 10MG/2ML AMP 2ML			
71	2400	Unid	DIAZEPAM SOL 10MG/2ML AMP 2ML			
72	500000	Unid	DICLOF. SOD/PARACET/CARIS/CAF. CP			
73	20000	Unid	DICLOF. SODICO SOL 25MG/ML AMP 3ML			
74	10000	Unid	DICLOF. SODICO SOL 25MG/ML AMP 3ML			
75	16000	Unid	DICLOF. SODICO SOL 25MG/ML AMP 3ML			
76	600000	Unid	DICLOFENACO SÓDICO CP 50 MG			
77	2000	Unid	DIMENIDRINATO/VIT B6/FRUTOSE/GLICOSE SOL AMP 10 ML			
78	2000	Unid	DIMENIDRINATO/VIT B6/FRUTOSE/GLICOSE SOL AMP 10 ML			
79	3200	Unid	DIMENIDRINATO/VIT B6/FRUTOSE/GLICOSE SOL AMP 10 ML			



80	10000	Unid	DIPIR. SOD. 750MG/PROMETAZ, CLOR.25 MG/ADIFENINA, CLOR. 25MG SOL AMP			
81	10000	Unid	DIPIR. SOD. 750MG/PROMETAZ, CLOR.25 MG/ADIFENINA, CLOR. 25MG SOL AMP			
82	24000	Unid	DIPIR. SOD. 750MG/PROMETAZ, CLOR.25 MG/ADIFENINA, CLOR. 25MG SOL AMP			
83	20000	Unid	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA DE 2 ML			
84	10000	Unid	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA DE 2 ML			
85	16000	Unid	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA DE 2 ML			
86	100	Unid	DOBUTAMINA SOL 250 MG AMP 20 ML			
87	80	Unid	DOBUTAMINA SOL 250 MG AMP 20 ML			
88	100	Unid	DOMPERIDONA SUSP ORAL 1MG/ML FRASCO 100 ML			
89	1000	Unid	DOXICICLINA 100 MG DRÁGEA			
90	10000	Unid	ENALAPRIL, MALEATO COMPRIMIDO 20 MG			
91	200	Unid	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA			
92	160	Unid	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA			
93	1500	Unid	ERITROMICINA SUSP 125MG/ML FRASCO 60ML			
94	30000	Unid	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 M			
95	6000	Unid	ESTRADIOL 5MG + NORETISTERONA 50 MG SOL OLEOSA - SERINGA PRÉ-CARREGADA C/ 1ML + AGULHA			
96	2000	Unid	ESTRIOL 1MG/G CRV BNG 50G + APLICADOR			
97	52500	Unid	ESTROGENOS CONJUGADOS 0.625 MG COMPRIMIDO			
98	20	Unid	ETER ETILICO SOL 50% FR 1000ML			
99	48	Unid	ETER ETILICO SOL 50% FR 1000ML			
100	21000	Unid	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG COMPRIMIDO			
101	800	Unid	FENILEFRINA 10 % COLIRIO FRCG 5ML			
102	30000	Unid	FENITOÍNA SÓDICA CP 100 MG			
103	500	Unid	FENITOÍNA SOL 50MG/ML AMP 5ML			
104	800	Unid	FENITOÍNA SOL 50MG/ML AMP 5ML			
105	200	Unid	FENOBARBITAL SOL 200MG AMP 2ML			
106	240	Unid	FENOBARBITAL SOL 200MG AMP 2ML			



107	200	Unid	FENOTEROL SOL 5MG/ML FRCG 20 ML			
108	100	Unid	FENOTEROL SOL 5MG/ML FRCG 20 ML			
109	160	Unid	FENOTEROL SOL 5MG/ML FRCG 20 ML			
110	100	Unid	FENTANILA, CITRATO 50MCG SOL AMP 10 ML			
111	80	Unid	FENTANILA, CITRATO 50MCG SOL AMP 10 ML			
112	50	Unid	FITOMENADIONA SOL 10MG/ML AMP 1ML IM/IV			
113	50	Unid	FITOMENADIONA SOL 10MG/ML AMP 1ML IM/IV			
114	160	Unid	FITOMENADIONA SOL 10MG/ML AMP 1ML IM/IV			
115	100	Unid	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL AMP 5ML			
116	80	Unid	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL AMP 5ML			
117	40	Unid	FLUORESCENA COL 10 MG/ML FRCG 3ML			
118	2000	Unid	FUROSEMIDA SOL 10MG/ML AMP 2ML			
119	1000	Unid	FUROSEMIDA SOL 10MG/ML AMP 2ML			
120	2400	Unid	FUROSEMIDA SOL 10MG/ML AMP 2ML			
121	200	Unid	GENTAMICINA SOL 80MG AMP 2ML			
122	240	Unid	GENTAMICINA SOL 80MG AMP 2ML			
123	2000	Unid	GLICOSE SOL 25% AMP 10 ML			
124	1000	Unid	GLICOSE SOL 25% AMP 10 ML			
125	2400	Unid	GLICOSE SOL 25% AMP 10 ML			
126	2000	Unid	GLICOSE SOL 5% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
127	1000	Unid	GLICOSE SOL 5% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
128	2400	Unid	GLICOSE SOL 5% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
129	2000	Unid	GLICOSE SOL 5% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
130	1000	Unid	GLICOSE SOL 5% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
131	2400	Unid	GLICOSE SOL 5% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
132	3000	Unid	GLICOSE SOL 50% AMP 10ML			
133	2000	Unid	GLICOSE SOL 50% AMP 10ML			
134	4000	Unid	GLICOSE SOL 50% AMP 10ML			
135	30000	Unid	UN HALOPERIDOL CP 5MG			
136	500	Unid	HALOPERIDOL SOL 5MG AMP 1ML			



137	3000	Unid	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA			
138	1600	Unid	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA			
139	1000	Unid	HIDROCORTISONA F/A 100MG 5ML			
140	500	Unid	HIDROCORTISONA F/A 100MG 5ML			
141	1200	Unid	HIDROCORTISONA F/A 100MG 5ML			
142	3000	Unid	HIDROCORTISONA F/A 500 MG 5ML			
143	3000	Unid	HIDROCORTISONA F/A 500 MG 5ML			
144	4800	Unid	HIDROCORTISONA F/A 500 MG 5ML			
145	500	Unid	HIDROXIETILAMIDO (130/04) 60,0G/ CLORETO DE SÓDIO 9,0 G/ AGUA P/ INJEÇÃO QSP 1000ML. EXCIPIENTES: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁCIDO CLORÍDRICO. OSMOLARIDADE TEÓRICA:308 MOSM/L PH:4,0-5,0. BOLSA PVC 500ML			
146	40	Unid	HIDROXIETILAMIDO (130/04) 60,0G/ CLORETO DE SÓDIO 9,0 G/ AGUA P/ INJEÇÃO QSP 1000ML. EXCIPIENTES: HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁCIDO CLORÍDRICO. OSMOLARIDADE TEÓRICA:308 MOSM/L PH:4,0-5,0. BOLSA PVC 500ML			
147	2000	Unid	IBUPROFENO CP 200MG			
148	10000	Unid	IBUPROFENO CP 200MG			
149	80	Unid	INSULINA HUMANA REGULA F/C 100UI/ML 10 ML			
150	100	Unid	IPRATROPIO, BROMETO SOL INALANTE 0,25MG/ML			
151	100	Unid	IPRATROPIO, BROMETO SOL INALANTE 0,25MG/ML			
152	80	Unid	IPRATROPIO, BROMETO SOL INALANTE 0,25MG/ML			
153	1000	Unid	ISOSSORBIDA,DINITRATO CPSL 5MG			
154	1000	Unid	ISOSSORBIDA,DINITRATO CPSL 5MG			
155	800	Unid	ISOSSORBIDA,DINITRATO CPSL 5MG			
156	6000	Unid	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA			
157	2000	Unid	LEVOFLOXACINO 500 MG CPR			
158	80000	Unid	LEVOMEPRMAZINA CP 100MG			
159	50000	Unid	LEVOMEPRMAZINA CP 25MG			
160	28000	Unid	LEVOTIROXINA 100MCG CP			
161	30000	Unid	LEVOTIROXINA 25 MCG CP			
162	28000	Unid	LEVOTIROXINA 50MCG CP			



163	800	Unid	LIDOCAINA GEL 2% BNG 30G			
164	160	Unid	LIDOCAINA GEL 2% BNG 30G			
165	200	Unid	LIDOCAINA S/VASO 2%FR 20 ML			
166	800	Unid	LIDOCAINA S/VASO 2%FR 20 ML			
167	1600	Unid	LIDOCAINA S/VASO 2%FR 20 ML			
168	70000	Unid	LOSARTANA POTASSICA CPR 50MG			
169	1000	Unid	MAGNESIO, SULFATO SOL 10% AMP 10 ML			
170	1600	Unid	MAGNESIO, SULFATO SOL 10% AMP 10 ML			
171	80	Unid	MANITOL 20% SOLUÇÃO FRASCO 250 ML			
172	2000	Unid	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG SUSPENSÃO AQUOSA AMPOLA 1ML			
173	15000	Unid	MEDROXIPROGESTERONA CP 10 MG			
174	50000	Unid	METILDOPA CP 500MG			
175	10000	Unid	METOCLOPRAMIDA CP 10MG			
176	5000	Unid	METOCLOPRAMIDA SOL 10MG AMP 2ML			
177	2000	Unid	METOCLOPRAMIDA SOL 10MG AMP 2ML			
178	6400	Unid	METOCLOPRAMIDA SOL 10MG AMP 2ML			
179	800	Unid	METOCLOPRAMIDA SOL 4MG/ML FRASCO 10 ML			
180	100	Unid	METOCLOPRAMIDA SOL 4MG/ML FRASCO 10 ML			
181	80	Unid	METOCLOPRAMIDA SOL 4MG/ML FRASCO 10 ML			
182	10000	Unid	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
183	2000	Unid	METOPROLOL, TARTARTO 1 MG/ML AMP 5ML			
184	2400	Unid	METOPROLOL, TARTARTO 1 MG/ML AMP 5ML			
185	3000	Unid	METRONIDAZOL GELÉIA 100MG/G BNG 50G + 50 APLICADORES			
186	500	Unid	METRONIDAZOL GELÉIA 100MG/G BNG 50G + 50 APLICADORES			
187	2000	Unid	METRONIDAZOL GELÉIA 100MG/G BNG 50G + 50 APLICADORES			
188	100	Unid	MIDAZOLAM SOL INJETÁVEL 5MG/ML AMP 3ML			
189	320	Unid	MIDAZOLAM SOL INJETÁVEL 5MG/ML AMP 3ML			
190	400	Unid	MORFINA 1MG/ML AMP 2ML			
191	480	Unid	MORFINA 1MG/ML AMP 2ML			
192	800	Unid	MOXIFLOXACINO 5MG/ML COLIRIO FRCG 5ML			
193	5000	Unid	N-BUTILESC/DIPIR. SOL AMP 5ML			



194	3000	Unid	N-BUTILESC/DIPIR. SOL AMP 5ML			
195	8000	Unid	N-BUTILESC/DIPIR. SOL AMP 5ML			
196	4000	Unid	N-BUTILESCO/DIPIR SOL FR 20 ML SOLUÇÃO			
197	500	Unid	N-BUTILESCOPOL. SOL 20MG AMP 1ML			
198	1000	Unid	N-BUTILESCOPOL. SOL 20MG AMP 1ML			
199	1200	Unid	N-BUTILESCOPOL. SOL 20MG AMP 1ML			
200	400	Unid	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL AMP 1ML			
201	480	Unid	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL AMP 1ML			
202	3000	Unid	NEOMICINA + BACITRACINA BISNAGA COM 10 GRAMAS BISNAGA			
203	1000	Unid	NEOMICINA + BACITRACINA BISNAGA COM 10 GRAMAS BISNAGA			
204	800	Unid	NEOMICINA + BACITRACINA BISNAGA COM 10 GRAMAS BISNAGA			
205	150000	Unid	NIMODIPINA CP 30MG			
206	500	Unid	NISTATINA 100000UI/ML FRCG 50ML			
207	5000	Unid	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BISNG. COM 60G E 1 APLICADOR BISNAGA			
208	2000	Unid	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BISNG. COM 60G E 1 APLICADOR BISNAGA			
209	2000	Unid	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BISNG. COM 60G E 1 APLICADOR BISNAGA			
210	150	Unid	NITROFURAZONA POM 2MG/G BNG 30G			
211	40	Unid	NITROFURAZONA POM 2MG/G BNG 30G			
212	70	Unid	NITROFURAZONA SOL 2MG /ML FR 500ML			
213	24	Unid	NITROFURAZONA SOL 2MG /ML FR 500ML			
214	80	Unid	NITROGLICERINA 5MG/ML AMP 5ML			
215	80	Unid	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG PÓ LIOF. P/INFUSÃO EV			
216	200	Unid	NORADRENALINA SOL 4MG AMPOLA 4ML			
217	240	Unid	NORADRENALINA SOL 4MG AMPOLA 4ML			
218	70000	Unid	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35 MG			
219	20000	Unid	NORTRIPTILINA, CLORIDRATA CÁPS 25MG			
220	1200	Unid	PENFLURIDOL 20 MG CP			
221	200	Unid	PERICIAZINA SOL 4% FRCG 20 ML			
222	400	Unid	PETIDINA SOL 50MG/ ML AMP 2ML			
223	320	Unid	PETIDINA SOL 50MG/ ML AMP 2ML			



224	600	Unid	PIPOTIAZINA 25MG/ML AMP			
225	80000	Unid	PIRIDOXINA (VIT. B6) 40 MG CP			
226	100	Unid	PODOFILINA 25% FRASCO 10 ML			
227	300000	Unid	POLIVIT/POLIMINER DR			
228	300	Unid	POLIVITAMINICO SOL FRCG 20 ML - COMPOSIÇÃO: VIT. A 3000UI; BIT. B1 2MG; VIT B2 1,5 MG; NICOTINAMIDA 15 MG; VIT. B5 10 MG; VIT. B6 2MG; BIOTINA 0,2 MG; VIT. C 80 MG; VIT. D 900 UI; VIT. E 15 MG POR ML			
229	2000	Unid	POTASSIO, CLOR SOL 19,1% AMP 10ML			
230	1000	Unid	POTASSIO, CLOR SOL 19,1% AMP 10ML			
231	1600	Unid	POTASSIO, CLOR SOL 19,1% AMP 10ML			
232	20000	Unid	POTASSIO,CLOR XAROPE 60MG/ML FR 100ML			
233	48	Unid	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000ML			
234	30	Unid	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000ML			
235	58	Unid	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000ML			
236	24	Unid	POVIDINE TINTURA 10% 1000ML			
237	29	Unid	POVIDINE TINTURA 10% 1000ML			
238	72	Unid	POVIDINE TÓPICO 1000ML - PVPI 10%			
239	60	Unid	POVIDINE TÓPICO 1000ML - PVPI 10%			
240	134	Unid	POVIDINE TÓPICO 1000ML - PVPI 10%			
241	120000	Unid	PROMETAZINA CPR 25 MG			
242	1000	Unid	PROMETAZINA SOL 25MG/ML AMP 2ML			
243	500	Unid	PROMETAZINA SOL 25MG/ML AMP 2ML			
244	2000	Unid	PROMETAZINA SOL 25MG/ML AMP 2ML			
245	80	Unid	PROPOFOL 10 MG/ML SOL AMP 20 ML			
246	800	Unid	PROXIMETACAINA 5MG/ML COLIRIO FRCG 5ML			
247	30000	Unid	RANITIDINA CP 150 MG			
248	3000	Unid	RANITIDINA SOL 50MG AMP 2ML			
249	2000	Unid	RANITIDINA SOL 50MG AMP 2ML			
250	5600	Unid	RANITIDINA SOL 50MG AMP 2ML			
251	30	Unid	RETINOL/CLORANF/METION/AMINOAC POM 3,5G			
252	56	Unid	RETINOL/CLORANF/METION/AMINOAC POM 3,5G			
253	300	Unid	RIFAMICINA SV SOL 10MG/ML FR 20ML			
254	50	Unid	RIFAMICINA SV SOL 10MG/ML FR 20ML			
255	120	Unid	RIFAMICINA SV SOL 10MG/ML FR 20ML			



256	1000	Unid	RIFAMPICINA 300MG CP			
257	400	Unid	RINGER/LACTATO BOLS 500ML SF S/PVC			
258	640	Unid	RINGER/LACTATO BOLS 500ML SF S/PVC			
259	10000	Unid	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/5ML FRASCO 120 ML			
260	150000	Unid	SERTRALINA CPR50MG			
261	100	Unid	SODIO , CLOR. SOL 20% AMP 10 ML			
262	100	Unid	SODIO , CLOR. SOL 20% AMP 10 ML			
263	160	Unid	SODIO , CLOR. SOL 20% AMP 10 ML			
264	100	Unid	SODIO, BICARBONATO SOL 8,4% AMP 10ML CAIXA COM 200			
265	100	Unid	SODIO, BICARBONATO SOL 8,4% AMP 10ML CAIXA COM 200			
266	320	Unid	SODIO, BICARBONATO SOL 8,4% AMP 10ML CAIXA COM 200			
267	8000	Unid	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 100ML SISTEMA FECHADO			
268	15000	Unid	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
269	5000	Unid	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
270	8000	Unid	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 250ML SISTEMA FECHADO			
271	15000	Unid	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
272	5000	Unid	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
273	8000	Unid	SODIO, CLOR. SOL 0,9% FR 500ML SISTEMA FECHADO			
274	400	Unid	SODIO, CLOR./GLICO FR 500ML SISTEMA FECHADO			
275	600	Unid	SODIO, CLOR./GLICO FR 500ML SISTEMA FECHADO			
276	2400	Unid	SODIO, CLOR./GLICO FR 500ML SISTEMA FECHADO			
277	80	Unid	SUCCINILCOLINA, CLORETO 100MG FRASCO - AMPOLA 10ML			
278	800	Unid	SULFADIAZINA PRATA CR 1% POTE 400G			
279	100	Unid	SULFADIAZINA PRATA CR 1% POTE 400G			
280	80	Unid	SULFADIAZINA PRATA CR 1% POTE 400G			
281	1000	Unid	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOL AMP			



			1ML			
282	1000	Unid	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOL AMP 1ML			
283	2400	Unid	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML SOL AMP 1ML			
284	20	Unid	TETRACAÍNA/FENILEF COL 10/1MG/ML FRCG 10 ML			
285	64	Unid	TETRACAÍNA/FENILEF COL 10/1MG/ML FRCG 10 ML			
286	6000	Unid	TETRACICLINA / ANFOTER.B/ CREME BNG 45 G + 50 APLICADOR			
287	2000	Unid	TETRACICLINA / ANFOTER.B/ CREME BNG 45 G + 50 APLICADOR			
288	25	Unid	TIAFENICOL 2.5 G ENVELOPE			
289	1000	Unid	TINIDAZOL 500 MG COMPRIMIDO			
290	90	Unid	TIOLCHICOSÍDEO 4 MG AMP 2ML			
291	168	Unid	TIOLCHICOSÍDEO 4 MG AMP 2ML			
292	300	Unid	TIOPENTAL F/A 1000MG			
293	80	Unid	TIOPENTAL F/A 1000MG			
294	40000	Unid	TIORIDAZINA CPR 100MG			
295	200	Unid	TRAMADOL CP 100MG			
296	640	Unid	TRAMADOL CP 100MG			
297	2000	Unid	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL INJ AMP 2ML			
298	4800	Unid	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL INJ AMP 2ML			
299	30000	Unid	TRIFLUOPERAZINA CPR 5MG			
300	800	Unid	TROPICAMIDA 1% COLIRIO FRCG 5ML			
301	80000	Unid	VALPROICO, AC. CAP 500MG			
302	20000	Unid	VALPROICO, AC. CPR 250 MG			
303	200	Unid	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500 MG INJETÁVEL			
304	500	Unid	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500 MG INJETÁVEL - AMPOLA			
305	400	Unid	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500 MG INJETÁVEL - AMPOLA			
Total da proposta em R\$						

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.



2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Os materiais somente deverão ser entregues após solicitação por ofícios assinados pela farmacêutica responsável e/ou pelo Secretário Municipal de Saúde, com entrega na Praça Padre Nilo Tabuquini, nº 35, Centro, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após cada solicitação, e caso seja detectado alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a Contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

6) Os itens licitados deverão conter na embalagem os dados de identificação, procedência e validade.

6) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será até **31/12/2011**, contados a partir da assinatura do contrato.

7) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de _____ de 2011.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 77/2011** Processo n.º.:
0010805/2011

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º _____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 77/2011**
0010805/2011

Processo n.º.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º: 77/2011**
0010805/2011

Processo n.º:

Termo de Contrato Administrativo de aquisição de materiais de consumo que entre si firmam o **Município de Araguari** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **Município de Araguari**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal do Pregão n.º. 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n.º. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º. 3.794, de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos n.º. 054/2002 e 008/2011, Lei Complementar 123 e Lei Federal 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 77/2011**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar a presente contrato para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO RECURSO DAS VERBAS 624.002-2, 43.725-5, 624.003-0, 624.000-6, 624.004-9 E 15%** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO RECURSO DAS VERBAS 624.002-2, 43.725-5, 624.003-0, 624.000-6, 624.004-9 E 15%** mediante Contrato, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO FORNECIMENTO



Os materiais somente deverão ser entregues após solicitação por ofícios assinados pela farmacêutica responsável e/ou pelo Secretário Municipal de Saúde, com entrega na Praça Padre Nilo Tabuquini, nº 35, Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias após cada solicitação, e caso seja detectado alguma irregularidade no ato do recebimento, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento, arcando a Contratada com todas as despesas de frete, impostos e demais que vierem a incidir.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

O valor a ser pago pela CONTRATANTE, relativo aos produtos a serem fornecidos, será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Total geral a empenhar em R\$						

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência até **31/12/2011**, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA



DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos produtos objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis até 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigação das partes:

I - DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos com a perfeita obediência das marcas, quantidades e volumes e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme determinado na cláusula segunda deste contrato;
- b) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;
- c) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos fornecidos no período e apresentá-las no endereço indicado no § 1º da Cláusula Quinta deste instrumento;
- d) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação;
- e) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

II - DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- b) conferir todo o produto fornecido pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.11.00.10.122.0032.00.2015.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo



02.01.22.00.10.301.0093.00.2098.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.22.00.10.302.0093.00.1034.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.22.00.10.302.0094.00.2082.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.22.00.10.305.0095.00.2086.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:



- I** - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II** - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;
- III** - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, as expensas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Araguari/MG, 27 de junho de 2011.

Examinada e aprovada por: